



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ 34.007.239/0001-05  
Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

SEDE: **Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias - CEP 65.840-000 - São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão**

CNPJ: **34.007.239/0001-05**

TELEFONE/FAX: **(98) 98256-5691**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **edla.carvalho@hotmail.com**

**PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais), pelo serviços especializado de Assessoria em Assistência Social a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, há possibilidade de prestarmos os serviços totais constantes no Termo de Referência, peça integrante da presente, pelo valor global de R\$ 144.000,00 (cem quarenta e quatro mil reais).**



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ 34.007.239/0001-05

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias

São Raimundo das Mangabeiras - Ma

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A construção da assistência social como política pública no Brasil é um compromisso constitucional cuja concretização vem se consolidando.

2.2. É a medida legal e legítima que visa oferecer segurança social aos cidadãos não cobertos (ou cobertos de forma precária) pelo lado contributivo da seguridade social.

2.3. A assistência social visa livrar esses cidadãos não só dos infortúnios do presente, mas também das incertezas do amanhã, protegendo-os das adversidades causadas por enfermidades, velhice, abandono, desemprego, desagregação familiar e exclusão social.

2.4. A gestão da Assistência Social no Município de Formosa da Serra Negra/MA, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O Programa do Governo Municipal contempla ações para que os objetivos de equidade, inclusão do cidadão ao meio social acontece de forma contínua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão e efetivar a proteção social.

2.5. A gestão multidisciplinar na área social visa garantia dos direitos dos cidadãos e se justifica na necessidade de implantação da assistência social como uma política pública contínua dando a todos de forma igualitária o direito à proteção social, a garantia a vida, redução de danos e prevenção dos riscos em que a população está submetida, inserção dos indivíduos que vivem situações de vulnerabilidade sociais e pessoal, enfim proporcionando-lhes a igualdade social.

2.6. A necessidade da contratação se fundamenta tendo em vista que o município precisa ter equipe capacitada para atender a comunidade e, para tanto, precisa receber capacitação para desempenhar suas atividades, além do município precisar de assessoria no âmbito da área de Serviço Social, tendo em vista que a demanda de ações pertinentes ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais implícitos a Assistência Social no Município de Formosa da Serra Negra/MA, considerando que o quadro de profissionais (Assistente Social) de carreira se apresenta insuficiente para atender a demanda do Município.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A política pública de assistência social através da inclusão de direitos sociais e, mais especificamente, do direito à seguridade social, e nela, a garantia à saúde, à assistência e previdência social está prevista na Constituição Federal.



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

3.2. A Assistência Social é uma política pública não contributiva, assegurada e garantida por lei, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 203, quando diz: "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social", e tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

3.3. O objetivo da Assistência Social é buscar mecanismos que vinculem a igualdade social como um todo, buscar práticas de inserção do indivíduo na sociedade, de informação e capacitação, de munir a população menos assistida de forma que se mantenham os mesmos direitos dos demais cidadãos.

3.4. Especificamente podemos citar alguns dos objetivos específicos, como norteadores da assistência social, conforme a seguir:

- a) garantia dos direitos dos cidadãos em que for comprovada a necessidade de assistência;
- b) garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes através dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- c) promover a reintegração ao mercado de trabalho de cidadãos excluídos socialmente;
- d) promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) garantir os Benefícios Eventuais;
- f) utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações através da Vigilância Socioassistencial;
- g) viabilizar a organização do trabalho com foco na matricialidade sócio familiar, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social;
- h) promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- i) viabilizar a educação permanente do SUAS aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fls. Nº 17  
Proc. Nº  
Rubrica



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

- j) participar, em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação e integração com as Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte e Lazer desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças e adolescentes;
- k) assegurar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a formação de grupos do SCFV: idosos, adolescentes, gestantes, crianças, jovens, adultos visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, prevenção do isolamento, na prevenção do uso de drogas e outros que se fizerem necessário, cada grupo pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- l) estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos;
- m) proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- n) implantar procedimentos e protocolos;
- o) gestão Participativa dos Serviços;
- p) implantar procedimentos e protocolos;
- q) valorização do trabalho das equipes;
- r) intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

3.5. Entre os principais pilares da Assistência Social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

3.6. A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil.

3.7. Posteriormente com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3.8. Organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos - enfim todos aqueles que necessitarem.

3.9. Nesse sentido está fundamentada a necessidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa de assessoria e consultoria de forma a prestar tais serviços técnicos específicos na área da Assistência Social e capacitações dos técnicos, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços, bem como a realização de palestras e conferências aos usuários e beneficiários da assistência, efetivando a operacionalização dos serviços de forma contínua e eficaz.

3.10. Os programas públicos dirigidos aos estados mais pobres da população, pode ser identificada no Brasil através de uma política nacional de assistência social dotada de objetivos, recursos e densidade institucional.



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

*Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias*

*São Raimundo das Mangabeiras - Ma*

3.11. A Assistência Social envolve os Serviços Socioassistenciais, Programas Sociais e Benefícios coordenados pelo Ministério da Cidadania, como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, Programa Bolsa Família, Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, Programa Primeira Infância no SUAS, Benefício de Prestação Continuada - BPC, BPC na Escola, bem como os serviços da Proteção Social Especial, embora o município não tenha um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o atendimento da demanda dos serviços da proteção especial acontece na Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com Serviço de Acolhimento.

**4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

4.1. Prestar assessoria na gestão técnica do SUAS - Especificação: consultas e treinamentos buscando instrumentalizar gestores e profissionais de Instituições públicas e privadas que atuam no âmbito da assistência social.

4.2. Prestar assessoria financeira do FMAS de Formosa da Serra Negra/MA - Orientar e capacitar sobre instrumentos de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dar suporte consultivo ao gestor para que aprecie e aprove os critérios de partilha dos recursos aplicados para os fundos de assistência social para ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

4.3. Prestar assessoria e consultoria na gestão técnica da vigilância socioassistencial junto aos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial bem como alimentação e atualização do sistema CAD SUAS, SUAS WEB, SISC, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, E-PCF, RMA, preenchimento do Plano de Ação e prestação de contas via SUASWEB através do Demonstrativo Sintético de Serviços, Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do IGDPBF e IGD SUAS, impedindo a perda dos recursos.

**5. BASE LEGAL**

5.1. A contratação será fundamentada através do art. 74, Inciso III alínea c da Lei nº 14.133/2021.

**6. DO PRAZO**

6.1. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato.



Fis. Nº 19  
Proc. Nº  
Rubrica P

## **E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

### **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra e à distância na sede da Empresa.

### **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, através do aceite dos serviços após a conclusão da capacitação, emissão e entrega dos certificados dos participantes e também na descrição detalhada dos serviços conforme item 4 deste Termo de Referência.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, da seguinte forma:

a) O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas para execução dos serviços de assessoria e consultoria em Assistência Social;

9.2. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 9.2**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

9.5.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

9.5.4. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

9.5.5. O número do CNPJ, constante da Nota Fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

9.5.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

**10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços devem ter atuação presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra e à distância na sede da Empresa.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também na sede da Empresa.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação nos prazos e condições estabelecidas;



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ 34.007.239/0001-05

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias

São Raimundo das Mangabeiras - Ma

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**13. DO VALOR PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor proposto para a realização dos serviços será de:

a) Serviços de Assessoria e Consultoria, conforme discriminado nos subitens 4.1; 4.12 e 4.13 do Termo de Referência, no valor máximo admitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra no valor de R\$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

13.2. Os valores dos serviços ora propostos são fixados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido no item 13 deste termo de referência.

**14. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. **Apresenta-se junto aos documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica** fornecida expedido pelos Municípios de Alto Parnaíba/MA e Sambaíba/MA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ressalte-se que a ora proponente já efetua os serviços de assessoria ao Município de Formosa da Serra Negra desde 2021 com eficiência. Impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, assinada pelo então Prefeito Municipal e contendo as informações solicitadas, conforme abaixo:

14.1.1. Identificação de forma clara do objeto do serviço e o período de realização;

14.1.2. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

14.2. **Declaração expressa** da licitante de dispor de um (01) Assistente Social, devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Serviço Social/MA.

14.2.1. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada da Declaração de Anuência do mesmo profissional.

14.3. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no subitem 14.1.

**15. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a contar da data da assinatura do contrato e findar-se-á doze meses após.



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ 34.007.239/0001-05

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias

São Raimundo das Mangabeiras - Ma

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos consignado no orçamento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

**17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR PROPOSTO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Proposto R\$	
				Parcela	Total
01	<p>Prestar assessoria na gestão técnica do SUAS - Especificação: consultas e treinamentos buscando instrumentalizar gestores e profissionais de Instituições públicas e privadas que atuam no âmbito da assistência social.</p> <p>Prestar assessoria financeira do FMAS de Formosa da Serra Negra/MA - Orientar e capacitar sobre instrumentos de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Dar suporte consultivo ao gestor para que aprecie e aprove os critérios de partilha dos recursos aplicados para os fundos de assistência social para ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.</p> <p>Prestar assessoria e consultoria na</p>	parcela	12	12.000,00	144.000,00



**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

CNPJ 34.007.239/0001-05

Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma

gestão técnica da vigilância socioassistencial junto aos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial bem como alimentação e atualização do sistema CAD SUAS, SUAS WEB, SISC, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, E-PCF, RMA, preenchimento do Plano de Ação e prestação de contas via SUASWEB através do Demonstrativo Sintético de Serviços, Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo do IGDPBF e IGD SUAS, impedindo a perda dos recursos.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>144.000,00</b>

O Valor Global da Proposta para execução dos serviços é de R\$ 144.000,00 (cento quarenta e quatro mil reais).

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

**18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**19. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Por se tratar de prestação de serviço de assessoria, estes serão prestados mensalmente.**



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**E. C. C. MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**CNPJ 34.007.239/0001-05**

**Rua Rio Branco, Nº 20 - Loteamento Dim Dias  
São Raimundo das Mangabeiras - Ma**

20. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o serviço de assessoria será pago em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação de fatura e notas fiscais.
21. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Bando do Brasil S/A, agência 3626-9 conta corrente Nº 23.177-0.
22. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** EDLA COSTA CARVALHO MAGALHÃES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 017830172001-9 SESP/MA e do CPF Nº 251.183.823-00, Assistente Social inscrita no CRESS-MA sob o Nº 1595, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, S/Nº, Bairro Conceição, Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Formosa da Serra Negra/MA, 12 de agosto de 2024.

EDLA COSTA CARVALHO  
MAGALHAES:  
25118382300

Digitally signed by EDLA COSTA CARVALHO  
MAGALHAES:25118382300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=EDLA COSTA CARVALHO MAGALHAES:  
25118382300  
Reason: I am the author of this document  
Location:

**Édla Costa Carvalho Magalhães**  
CPF Nº 251.183.823-00  
RG 017830172001-9 SESP/MA  
Representante Legal